

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90019/2024**

**(UASG) ÓRGÃO GERENCIADOR**

UASG: 926720 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PR

**OBJETO**

2.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COMPRIMIDOS EM CILINDROS DE ALUMÍNIO E AÇO PARA UTILIZAÇÃO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÉDICA DURANTE OS ATENDIMENTOS NAS BASES DESCENTRALIZADAS DO SAMU 192 SUDOESTE DO PARANÁ.

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PROCESSO**

R\$ 632.253,70

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 18/11/2024 às 08:00 HORAS (horário de Brasília)

**ENDEREÇO PARA ACESSO:**

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

“MENOR VALOR POR GRUPO”.

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO/ FECHADO

**PREGÃO ELETRÔNICO**

GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E GRUPOS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

LEI 14.133/2021, ARTIGO 28, INCISO I

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2024  
PROCESSO Nº 52/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 90019/2024**

**É de fundamental importância à leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pela Nova Lei de Licitações 14.133/2021, portanto, é indispensável que os licitantes conheçam a nova legislação.**

**1. PREÂMBULO**

**1.1 – O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR**, Estado do Paraná, UASG Nº 926720, através de sua Diretora Geral, a Sra. **Kelly Cristine Custódio dos Santos**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, Lei complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e, torna público aos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, COM GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E GRUPOS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL**, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para o objeto abaixo, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**menor valor por grupo**”.

Em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, Lei complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

**1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 08HS (OITO HORAS) DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**1.3 - Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**1.4 - O pregão eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASGOVBR através do site: - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**1.5 - Os trabalhos** serão conduzidos por servidor do CIRUSPAR, denominado Pregoeiro (a), designado pela Resolução nº 48/2024.

**1.6 - O inteiro teor** do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Setor de Licitações, na Sede do CIRUSPAR, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Assis Brasil, nº 608, Vila Izabel, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: <http://ciruspar.pr.gov.br/licitacoes> / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
Demais informações, fones: (46) 3225-2731, e-mail: [licitacao@ciruspar.pr.gov.br](mailto:licitacao@ciruspar.pr.gov.br)

**2. DO OBJETO**

**2.1 - A presente licitação** tem por objeto formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais comprimidos em cilindros de alumínio e aço para utilização em situações de urgência e emergência médica durante os atendimentos nas Bases Descentralizadas do SAMU 192 Sudoeste do Paraná, conforme descrição do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.2 - Além do órgão** gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

**2.3 - Não será admitida** a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**2.4 - A presente licitação** possui grupos de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, e grupos de ampla participação de empresas em geral, em atendimento à Lei nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014.

**2.5 - As quantidades** são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

**2.6 - A existência** do registro de preços não obriga o CIRUSPAR a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2.7- A empresa** contratada deverá atender as solicitações do CIRUSPAR mesmo que parceladamente, qualquer

que seja a quantidade de fornecimento dos materiais observando os limites máximos estimados.

**2.6 -** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1 -** Poderá participar deste Pregão, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação desde que satisfaça as exigências do Edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**3.2 -** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e proceder ao seu credenciamento de acordo com os procedimentos do Sistema.

**3.3 -** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que aqueles se tornaram desatualizados.

**3.3 -** Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4 -** Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5 -** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.6 -** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### **4.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

**4.4.1 -** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

**4.4.2 -** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**4.4.3 -** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**4.4.4 -** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Licitação, impossibilitada de participar da Licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**4.4.4.1 -** O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

**4.4.5 -** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.4.6 -** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**4.4.7 -** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.4.8 -** Agente público do órgão ou entidade licitante.

**4.4.9 -** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**4.4.10** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.4.11** - Os interessados que se encontrem sob falência ou estejam em processo de dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.5** - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

**4.6** - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

**4.7** - As empresas que participarem da Licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

**4.8** - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta Licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

**4.9** - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**4.10** - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

**4.11** - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

**4.12** - As empresas reunidas em consórcios, ainda deverão atender às seguintes condições:

**a)** Deverá ser apresentada indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender as condições de liderança.

**b)** A empresa líder deverá ter poderes de representação do Consórcio perante terceiros, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

**I** - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**c)** As empresas que optarem por participar em consórcio deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

**d)** O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, conter cláusula definindo que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da Licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra;

**e)** Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

**f)** Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do Contrato;

**g)** Após a assinatura do Contrato, não poderá o CONSÓRCIO ter a sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa autorização.

## **5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias antes da data abertura do Pregão.

**5.2** - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, que serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.3** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**5.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.5** - O termo de impugnação deverá ser protocolado junto ao CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 608, Vila Isabel, em Pato Branco-PR, ao Pregoeiro (a) responsável ou encaminhado via e-mail: [licitacao@ciruspar.pr.gov.br](mailto:licitacao@ciruspar.pr.gov.br)

**5.5.1** - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro (a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

**5.5.2** - O pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em

virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.

**5.6** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

**5.7** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**5.8** - A impugnação não possui efeito suspensivo.

**5.7.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

**5.8** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**5.9** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração decorrente do acolhimento não comprometer a formulação das propostas.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**6.1** - Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

**6.2** - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

**6.3** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.4** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**I** - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**II** - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**III** - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**IV** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**6.5** - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.5.1** - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.5.2** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.5.3** - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.6** - A falsidade da declaração de que trata os itens **6.4** e **6.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.7** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.8** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.9** - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as **características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.**

**6.10** - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.11** - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o CIRUSPAR.

**6.12 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRAS GOV, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

**6.12** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.13** - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.14** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.15** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de fornecer os materiais,

**6.15** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

## **7. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

**7.2** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.1** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.4** - Os lances deverão ser ofertados em “MENOR PREÇO POR ITEM”.

**7.4.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.4.2** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.6** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.7** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.8** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

**7.9** - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo “ABERTO E FECHADO”

**7.9.1** - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

**7.9.2** - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.9.3** - Após a etapa de que trata o subitem 7.9.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.9.3.1** - No procedimento de que trata o subitem 7.9.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance

**7.9.4** - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.9.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 7.9.3.1.

**7.9.5** - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

**7.10** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.10.1** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.10.2** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.10.3** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.10.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.10.5** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.10.6** - Ultrapassado o desempate de que trata o item 7.10, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no item 7.10.6.2 nesta ordem:

**7.10.6.1** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

**7.10.6.2** - Caso a regra prevista no item 7.10.6.1 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**7.10.6.3** - Caso a regra prevista no 7.10.6.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

**7.11** - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 03 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**7.12** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que o Pregoeiro poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.13 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 7.12, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

7.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.15 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

7.16 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

## 8. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Encerrada a etapa de julgamento, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

8.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

8.1.2 - De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

8.2 - **A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA** contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotes vencidos, marca/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO III deste edital.

8.2.1 - A empresa ou o consórcio deverá apresentar proposta contendo preço em todos os itens objeto deste processo.

8.2.2 - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.3 - Ultrapassada a fase do julgamento de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada APROVADA, será convocada via chat pelo Pregoeiro(a), para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

9.2 - É facultado o (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para o envio da documentação.

9.3 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários à confirmação daqueles exigidos em Edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

9.4 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o (a) Pregoeiro (a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.

9.6 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

**9.7 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**9.1.1** – Declaração unificada da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e de que não existe em seu quadro de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões (opção de modelo no ANEXO V).

**9.1.2** - Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte (opção de modelo no ANEXO VI);

**9.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

*I - registro comercial, no caso de empresa individual.*

*II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.*

*III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.*

*IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

*V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);*

**9.3 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:**

*I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).*

*II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.*

*III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.*

*IV - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.*

*V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.*

**a) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:**

*I - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 120 dias contados a partir da sua emissão.*

**9.4 – A Documentação relativa a qualificação técnica limitar-se a:**

*I - Autorização de Funcionamento Específica (AFE) emitida pela ANVISA, para insumos farmacêuticos (gases medicinais), para fabricação e/ou envasamento de gases medicinais.*

*II. No caso de distribuidora de gases medicinais, a empresa participante deverá apresentar AFE do fabricante/ensadora a qual a mesma representa.*

**9.5-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n 123/2006 e alterações.

**9.6-** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**9.7** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.9** - Será considerada Microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e Empresa de Pequeno Porte aquela que tenha auferido receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

**9.10** - Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

**9.10.1** - Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro (a), para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**9.10.2** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.11** - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**9.12** - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

**9.13** - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**9.14** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.15** - A verificação pelo Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.16** - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.4** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.5** - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.6** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.7** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.8** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.9** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.10** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.11** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.12** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://ciruspar.pr.gov.br/licitacoes>

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o CIRUSPAR convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21. Nos casos em que a Ata for encaminhada via

correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

**11.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.3** - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**11.4** - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.

**11.5** - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de transparência do Consórcio.

**11.6** - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

**11.7** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1** - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

I - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo CONSÓRCIO, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

IV - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

V - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

**12.2** - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação realizada pelas empresas no momento da convocação para formação do cadastro de reserva no sistema Compras Gov, quando da homologação do certame pela autoridade competente.

## **13. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**13.1** - A entrega das cargas de gás medicinal, objeto da licitação, deverá ser feita **SEMANALMENTE** de acordo com a necessidade, nas bases descentralizadas do SAMU 192 Sudoeste - PR.

**13.2** – Nos casos em que não seja necessária a entrega semanal ou se necessite de mais de uma entrega na semana, o licitante vencedor será comunicado formalmente pelo CIRUSPAR.

**13.3**– As entregas serão realizadas nas bases descentralizadas do SAMU 192 no município correspondente ao grupo vencido, podendo ser em:

- Ampére/PR
- Chopinzinho/PR
- Clevelândia/PR
- Coronel Vivida/PR
- Dois Vizinhos/PR
- Francisco Beltrão/PR
- Itapejara D' oeste/PR
- Mangueirinha/PR
- Palmas/PR
- Pato Branco/PR
- Planalto/PR
- Realeza/PR
- Salto do Lontra/PR
- Santo Antônio do Sudoeste/PR

**13.4. Aceitação na Base:** No momento da entrega dos cilindros pela contratada o mesmo poderá ser testado por servidor responsável, pois os cilindros **deverão possuir pressão de 150 libras**, porém devido a variações de manômetros não serão aceitos cilindros abaixo de 130 Libras. A partir da entrega, e não necessariamente de imediato, um servidor do CIRUSPAR irá verificar a conformidade das recargas. Caso ocorram divergências, o CIRUSPAR deverá comunicar o colaborador responsável da empresa contratada para que se providencie a troca da recarga, que deverá ser feita na próxima entrega, sem custo para a contratante. Emitindo-se nova nota de pedido correspondente ao cilindro que apresentou menor pressão constando o número de série do cilindro e especificando o motivo da troca do “cilindro com menor pressão”.

**13.5** - A assinatura no cupom de entrega da recarga, **NÃO** atesta que a mesma esteja em conformidade com a Ata de Registro de preços, sendo que a verificação pode ocorrer posteriormente.

**13.6** – Os cilindros serão fornecidos à base de troca, ou seja, será feita a entrega de um cilindro vazio e a empresa deixará um cheio.

**13.7** - As válvulas dos cilindros devem estar de acordo com as Normas Regulamentadoras e em caso de alterações, serão substituídas pelo fornecedor (Contratado).

**13.8** - Ainda, em caso de dano nas válvulas dos cilindros a responsabilidade de substituição será da contratada, pois todos os cilindros disponibilizados pelo CIRUSPAR originalmente estão em perfeito estado e os mesmos são distribuídos para diversos órgãos e posteriormente retornam para nós.

**13.9** - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

**13.10** - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** – Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês o fornecedor deverá enviar ao CIRUSPAR um relatório contendo todas as recargas entregues no mês anterior, separadamente por base descentralizada.

**14.2** - Após o recebimento do relatório de recargas e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o CIRUSPAR irá providenciar a Nota de Empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal apresentada, ainda dentro do mesmo mês corrente.

**14.3** - A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um, e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.

**14.4** - Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

**14.5** – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

05.01.2.005.3.3.90.30.04.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica  
3.3.90.30.04.00.00.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados.

**14.5** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.

**14.6** - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

**14.7** - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), verificação de regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**14.8** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.2.8** - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**14.2.9** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.2.10** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.2.11** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

**14.9** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento.

## 15. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**14.1** - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

**15.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**15.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**15.2.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**15.3** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I** - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II** - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

**III** - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**15.4** - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

**15.5** - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

**15.6** - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**15.7** - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**15.8** - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**15.9** - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**15.10** - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**15.11** - Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

**I** - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no art. 18.2 inc. III, quando aplicada pelo Consórcio, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

**II** - No caso de por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

## **17. ANTICORRUPÇÃO**

**17.1** - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **18. SANÇÕES**

**18.1** - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**II** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**III** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**IV** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**V** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**VI** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**VII** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**VIII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - os danos que dela provierem para a Administração; **V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4** - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

**18.5** - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONSÓRCIO pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.6** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 18.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 18.5,

e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.7** - A sanção estabelecida no subitem IV do item 18.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da coordenação geral;

**18.8** - As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

**18.9** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.10** - A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONSÓRCIO.

**18.11** - Da aplicação das sanções previstas no item 18 caberá recurso nos termos dos artigos 166, 167 e 168 caput da Lei 14.133/2021.

**18.12** – **Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficiais em seus documentos de habilitação.**

**18.13** – **Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.**

**18.14** – **Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR.**

## **19 - DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** - Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

**20.3** - Será facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico ao requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**20.3.1** - O Pregoeiro (a) poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**20.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro (a).

**20.5** - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**20.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.7** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CIRUSPAR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**20.9** - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**20.10** - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

**20.11** - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Portal COMPRASGOV e através do site <http://ciruspar.pr.gov.br/licitacoes> / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> estará disponível junto a Divisão de Licitações do Consórcio.

- 20.12** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.13** - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 20.14** - As licitantes deverão indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 20.15** - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 20.16** - Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 20.17** - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.
- 20.18** - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.19** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 20.20** - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.
- 20.21** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.
- 20.22** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro(a).
- 20.23** - Fazem parte deste Edital:
- 20.23.1** - ANEXO I - Termo de Referência.
- 20.23.2** - ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar.
- 20.23.3** - ANEXO III – Ata de Registro de Preços.
- 20.23.3** - ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços.
- 20.23.4** - ANEXO V - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 20.23.5** - ANEXO VI - Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

Pato Branco, 01 de novembro de 2024

---

***Kelly Cristine Custódio dos Santos***  
***Diretora Geral do CIRUSPAR***

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais comprimidos em cilindros de alumínio e aço para utilização em situações de urgência e emergência médica durante os atendimentos nas Bases Descentralizadas do SAMU 192 Sudoeste do Paraná, conforme descrição do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com as especificações conforme segue:

**1.1 – NATUREZA**

Os gases medicinais objeto desta licitação, são classificados como bem de natureza Comum.

**1.2 - QUANTITATIVOS**

<b>GRUPO – 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>						
<b>GÁS MEDICINAL (Recargas) – PATO BRANCO</b>						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
1	1	400	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Pato Branco. Cód. 14446.	105,52	42.208,00
1	2	200	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Pato Branco. Cód. 14447	112,73	22.546,00
1	3	400	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Pato Branco. Cód. 14448	135,31	54.124,00
1	4	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 20 L. Pato Branco. Cód. 14449	160,66	8.033,00
1	5	100	REC	Ar comprimido medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Pato Branco. Cód. 14450	160,00	16.000,00
1	6	100	REC	Ar comprimido medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Pato Branco. Cód. 14451.	104,71	10.471,00
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 153.382,00</b>	

<b>GRUPO – 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>						
<b>GÁS MEDICINAL (Recargas) – FRANCISCO BELTRÃO</b>						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
2	7	400	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Francisco Beltrão. Cód. 14452	106,98	42.792,00
2	8	200	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Francisco Beltrão. Cód.	128,25	25.650,00
2	9	400	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Francisco Beltrão. Cód. 14454.	135,89	54.356,00
2	10	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 20 L. Francisco Beltrão. Cód. 15207	172,67	8.633,50
2	11	100	REC	Ar comprimido medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Francisco Beltrão. Cód. 14455	143,46	14.346,00
2	12	100	REC	Ar comprimido medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Francisco Beltrão. Cód. 14456	104,71	10.471,00
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 156.248,50</b>	

<b>GRUPO – 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>						
<b>GÁS MEDICINAL (Recargas) – REALEZA</b>						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
3	13	200	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Realeza. Cód. 14457	105,52	21.104,00
3	14	100	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Realeza. Cód. 14458	112,73	11.273,00
3	15	250	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Realeza. Cód. 14459	141,36	35.340,00
3	16	50	REC	Ar comprimido medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Realeza. Cód. 14460	160,00	8.000,00



3	17	50	REC	Ar comprimido medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Realeza. Cód. 14461	104,71	5.235,50
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 80.952,50</b>	

<b>GRUPO – 04 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>						
<b>GÁS MEDICINAL (Recargas) – CHOPINZINHO</b>						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
4	18	150	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Chopinzinho. Cód. 14462	115,73	17.359,50
4	19	80	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Chopinzinho. Cód. 14463	125,67	10.053,60
4	20	150	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Chopinzinho. Cód. 14464	153,40	23.010,00
4	21	50	REC	Ar comprimido medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Chopinzinho. Cód. 14465	155,36	7.768,00
4	22	50	REC	Ar comprimido, recarga em cilindros de aço de 15 L. Chopinzinho. Cód. 14466	168,85	8.442,50
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 66.633,60</b>	

<b>GRUPO – 05 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>						
<b>GÁS MEDICINAL (Recargas) – PALMAS</b>						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
5	23	80	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Palmas. Cód. 14467	115,87	9.269,60
5	24	30	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Palmas. Cód. 14468	125,33	3.759,90
5	25	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Palmas. Cód. 14469	153,99	7.699,50
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 20.729,00</b>	

<b>GRUPO – 06 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>						
<b>GÁS MEDICINAL (Recargas) – CORONEL VIVIDA</b>						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
6	26	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Coronel Vivida. Cód. 14471	115,73	5.786,50
6	27	20	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Coronel Vivida. Cód. 14472	125,67	2.513,40
6	28	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Coronel Vivida. Cód. 14473	153,40	7.670,00
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 15.969,90</b>	

<b>GRUPO – 07 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>						
<b>GÁS MEDICINAL (Recargas) – DOIS VIZINHOS</b>						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
7	29	80	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Dois Vizinhos. Cód. 14475	115,73	9.258,40
7	30	20	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Dois Vizinhos. Cód. 14476	125,67	2.513,40
7	31	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Dois Vizinhos. Cód. 14477	153,40	7.670,00
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 19.441,80</b>	

<b>GRUPO – 08 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>						
<b>GÁS MEDICINAL (Recargas) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
8	32	80	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Sto. Ant. Sudoeste. Cód. 14479	116,02	9.281,60
8	33	20	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Sto. Ant. Sudoeste. Cód. 14480	125,33	2.506,60



8	34	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Sto. Ant. Sudoeste. Cód. 14481	153,99	7.699,50
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 19.487,70</b>	

<b>GRUPO – 09 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>						
<b>GÁS MEDICINAL (Recargas) – CLEVELÂNDIA</b>						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
9	35	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Clevelândia. Cód. 14483	116,02	5.801,00
9	36	20	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Clevelândia. Cód. 14484	125,33	2.506,60
9	37	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Clevelândia. Cód. 14485	153,99	7.699,50
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 16.007,10</b>	

<b>GRUPO – 10 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>						
<b>GÁS MEDICINAL (Recargas) – MANGUEIRINHA</b>						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
10	38	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Mangueirinha. Cód. 14487	115,73	5.786,50
10	39	20	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Mangueirinha. Cód. 14488	125,67	2.513,40
10	40	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Mangueirinha. Cód. 14489	153,40	7.670,00
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 15.969,90</b>	

<b>GRUPO – 11 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>						
<b>GÁS MEDICINAL (Recargas) – ITAPEJARA D'OESTE</b>						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
11	41	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Itapejara d'Oeste. Cód. 14491	115,73	5.786,50
11	42	20	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Itapejara d'Oeste. Cód. 14492	125,67	2.513,40
11	43	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Itapejara d'Oeste. Cód. 14493	153,40	7.670,00
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 15.969,90</b>	

<b>GRUPO – 12 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>						
<b>GÁS MEDICINAL (Recargas) – AMPÈRE</b>						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
12	44	60	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Ampère. Cód. 14495	116,02	6.961,20
12	45	20	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Ampère. Cód. 14496	125,33	2.506,60
12	46	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Ampère. Cód. 14497	153,99	7.699,50
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 17.167,30</b>	

<b>GRUPO – 13 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>						
<b>GÁS MEDICINAL (Recargas) – PLANALTO</b>						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
13	47	60	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Planalto. Cód. 14499	116,02	6.961,20
13	48	20	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Planalto. Cód. 14500	125,33	2.506,60
13	49	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Planalto. Cód. 14501	153,99	7.699,50
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 17.167,30</b>	

<b>GRUPO – 14 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>						
<b>GÁS MEDICINAL (Recargas) – SALTO DO LONTRA</b>						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
14	50	60	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Salto do Lontra. Cód. 15208	115,73	6.943,80
14	51	20	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Salto do Lontra. Cód. 15209	125,67	2.513,40
14	52	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Salto do Lontra. Cód. 15210	153,40	7.670,00
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 17.127,20</b>	
<b>VALOR TOTAL DO EDITAL</b>					<b>R\$ 632.253,70</b>	

**1.3 – Os itens devem ser cotados de acordo com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência do Edital, independentemente da transcrição na Plataforma ComprasGovbr, qual pode conter pequenas diferenças.**

**1.4 -** A presente licitação contém *itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral*, pois conforme Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, artigo nº 48, inciso I, estabelece que para aquisição de item com valor estimado até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação deve ser exclusiva para MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE e para os demais itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL.

**1.5 -** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

**1.6 -** A existência do registro de preços não obriga o CIRUSPAR a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**1.7- A** empresa contratada deverá atender as solicitações do CIRUSPAR mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade de fornecimento dos materiais observando os limites máximos estimados.

**1.8 -** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **2 – JUSTIFICATIVA:**

**2.1** O registro de preços tem por finalidade a aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido para utilização em situações de urgência e emergência médica nos atendimento do SAMU 192 Sudoeste/PR. A falta desses gases expõe pacientes em situações de emergência e urgência médica ao risco de ter sua situação de saúde comprometida ou agravada, com a possibilidade de ocorrência de sequelas ou ainda risco de vida.

**2.2 -** Será adotado o julgamento “menor preço por grupo”, em razão das entregas em cada Base do SAMU nos municípios, onde cada lote corresponde a um município. Desta forma cada fornecedor será responsável pelas entregas de gás medicinal no município que foi respectivamente vencedor, pelo mesmo motivo, foi considerado que os grupos com valor total acima de R\$ 80.000,00 são indivisíveis, ficando somente uma empresa responsável pelas entregas na respectiva cidade.

**2.3 -** A presente licitação contém *itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral*, pois conforme Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, artigo nº 48, inciso I, estabelece que para aquisição de item com valor estimado até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação deve ser exclusiva para MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE e para os demais itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL.

## **3 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE**

**3.1 –** Com relação as quantidades, chegou-se aos quantitativos através de cálculo da necessidades para os próximos 12 meses, com base no consumo dos últimos períodos.

## **4 - ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO**

**4.1 -** O custo estimado total da futura e eventual Contratação é de R\$ 632.253,70 (*seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos*), conforme levantamentos do Setor de Compras do CIRUSPAR.

**4.2 -** Com o objetivo de estabelecer o preço de referência para encaminhamento de licitação, com embasamento na Instrução Normativa nº 65/2021 – Art. 5º, em face das características do objeto, foram utilizados os parâmetros previstos nos Incisos I – PNCP; II – Contratações similares pela Administração Pública; III – Sítios eletrônicos

especializados; e também consulta a fontes complementares, neste caso o Portal Menor Preço Paraná. A pesquisa levou em consideração os dados registrados no último ano, anterior à data da pesquisa para o Estado do Paraná, quando possível.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência Contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**5.2** – Entregar os produtos solicitados, com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

**5.3** - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

**5.4** - Entregar os produtos nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas, devendo Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto, objeto da licitação.

**5.5** - Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

**5.6** - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.

**5.7** - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante.

**5.8** - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**5.9** - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**5.10** - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da licitação.

**5.11** - A contratada deverá realizar a entrega através de pessoal especializado, assim como de acordo com as normas de segurança do trabalho, dispondo de todos os itens de segurança, Equipamentos de Proteção Individual EPIs, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, ferramentas, equipamentos, maquinários, materiais, armazenamento dos materiais e demais atos necessários para o fiel cumprimento dos serviços;

**5.12** - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente.

**5.13** - Deverá ter conhecimento dos locais a ser entregue o objeto, bem como das eventuais dificuldades para a entrega. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização;

**5.14** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**5.15** - Garantir integralmente a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo de até 03 (três) dias úteis.

**5.16** - Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Fiscal da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato devidamente justificado.

**5.17** - Os Produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO;

**5.18** - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

**5.19** - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.2** - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços.
- 6.3** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.4** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- 6.5** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **7 - ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

- 7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital. neste edital.
  - 7.1.1** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.1.2** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.3** - Os lances deverão ser ofertados em “MENOR PREÇO POR ITEM”.
  - 7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
  - 7.3.2** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.6** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.7** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.
- 7.8** - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo “ABERTO E FECHADO”
  - 7.8.1** - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
  - 7.8.2** - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
  - 7.8.3** - Após a etapa de que trata o subitem 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
    - 7.8.3.1** - No procedimento de que trata o subitem 7.8.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 7.8.4** - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 7.8.3.1.
  - 7.8.5** - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
- 7.9** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 7.9.1** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 7.9.2** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.9.3** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.9.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.9.5** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.9.6** - Ultrapassado o desempate de que trata o item 7.10, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

**7.9.6.1** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

**7.9.6.2** - Caso a regra prevista no item 7.9.6 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**7.9.6.3** - Caso a regra prevista no 7.9.6.2 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

**7.10** - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 03 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**7.11** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que o Pregoeiro (a) poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.12** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 7.11, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

**7.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.14** - **NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**7.15** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável

**7.16** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 8 - DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Encerrada a etapa de julgamento, o (a) Pregoeiro (a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

8.1.1 - É facultado ao Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de Ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

8.2 - **A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA** contendo, preferencialmente: razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/grupos vencidos, quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta em dias, e conter a declaração de que o valor contido em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, (ANEXO III) deste Edital.

8.2.1 - A empresa ou o consórcio deverá apresentar proposta contendo preço em todos os itens objeto deste Processo.

8.2.2 - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.3 - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no Edital

## 9 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível acumular com as quantidades não utilizadas.

## 10 - JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL:

10.1 - Será adotado o julgamento “menor preço por grupo”, em razão das entregas em cada Base do SAMU nos municípios, onde cada lote corresponde a um município. Desta forma cada fornecedor será responsável pelas entregas de gás medicinal no município que foi respectivamente vencedor, pelo mesmo motivo, foi considerado que os grupos com valor total acima de R\$ 80.000,00 são indivisíveis, ficando somente uma empresa responsável pelas entregas na respectiva cidade.

10.2 - A presente licitação contém *itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral*, pois conforme Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, artigo nº 48, inciso I, estabelece que para aquisição de item com valor estimado até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação deve ser exclusiva para MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE e para os demais itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL.

## 11. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 - A entrega das cargas de gás medicinal, objeto da licitação, deverá ser feita **SEMANALMENTE** de acordo com a necessidade, nas bases descentralizadas do SAMU 192 Sudoeste - PR.

11.2 – Nos casos em que não seja necessária a entrega semanal ou se necessite de mais de uma entrega na semana, o licitante vencedor será comunicado formalmente pelo CIRUSPAR.

11.3– As entregas serão realizadas nas bases descentralizadas do SAMU 192 no município correspondente ao grupo vencido, podendo ser em:

- Ampére/PR
- Chopinzinho/PR
- Clevelândia/PR
- Coronel Vivida/PR
- Dois Vizinhos/PR
- Francisco Beltrão/PR

- Itapejara D' oeste/PR
- Mangueirinha/PR
- Palmas/PR
- Pato Branco/PR
- Planalto/PR
- Realeza/PR
- Salto do Lontra/PR
- Santo Antônio do Sudoeste/PR

**11.4. Aceitação na Base:** No momento da entrega dos cilindros pela contratada o mesmo poderá ser testado por colaborador responsável, pois os cilindros **deverão possuir pressão de 150 libras**, porém devido a variações de manômetros não serão aceitos cilindros abaixo de 130 Libras. A partir da entrega, e não necessariamente de imediato, um servidor do CIRUSPAR irá verificar a conformidade das recargas. Caso ocorram divergências, o CIRUSPAR deverá comunicar o colaborador responsável da empresa contratada para que se providencie a troca da recarga, que deverá ser feita na próxima entrega, sem custo para a contratante. Emitindo-se nova nota de pedido correspondente ao cilindro que apresentou menor pressão constando o número de série do cilindro e especificando o motivo da troca do “cilindro com menor pressão”.

**11.5 -** A assinatura no cupom de entrega da recarga, **NÃO** atesta que a mesma esteja em conformidade com a Ata de Registro de preços, sendo que a verificação pode ocorrer posteriormente.

**11.6 –** Os cilindros serão fornecidos a base de troca, ou seja, será feita a entrega de um cilindro vazio e a empresa deixará um cheio.

**11.7 -** As válvulas dos cilindros devem estar de acordo com as Normas Regulamentadoras e em caso de alterações, serão substituídas pelo fornecedor (Contratado).

**11.8 -** Ainda, em caso de dano nas válvulas dos cilindros a responsabilidade de substituição será da contratada, pois todos os cilindros disponibilizados pelo CIRUSPAR originalmente estão em perfeito estado e os mesmos são distribuídos para diversos órgãos e posteriormente retornam para nós.

**11.9 -** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

**11.10 -** A contratada deverá comunicar imediatamente a contratada, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

## **12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1 –** Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês o fornecedor deverá enviar ao CIRUSPAR um relatório contendo todas as recargas entregues no mês anterior, separadamente por base descentralizada.

**12.2 -** Após o recebimento do relatório de recargas e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o CIRUSPAR irá providenciar a Nota de Empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal apresentada, ainda dentro do mesmo mês corrente.

**12.3 -** A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um, e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.

**12.4 -** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

**12.5 –** Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

05.01.2.005.3.3.90.30.04.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica

3.3.90.30.30.04.00.00.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados

**12.6 -** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.

**12.7 -** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

**12.8 -** A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), verificação de regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**12.9 -** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

### 13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei n 14.133/21**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a Contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

**13.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**13.3** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**13.4** - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**13.5** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 14. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**14.1** - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**14.2** - Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

**14.2.1** - Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*, ou ainda, que sejam enviadas após o pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**14.3** - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR ou no e-mail: [licitacao@ciruspar.pr.gov.br](mailto:licitacao@ciruspar.pr.gov.br), desde que comunicados antes do pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**14.4** - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

**14.5** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**14.6** – Caso haja pedidos em aberto, a licitante deverá concretizar o fornecimento do pedido em pendência para que o reequilíbrio ocorra somente para os próximos pedidos.

### 15. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

**15.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

**15.2.1** - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

## **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - O Fornecedor terá seu registro Cancelado Quando:

**16.1.1** - A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

**16.2** - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**16.2.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**16.2.2** - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**16.2.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**16.2** – For declarado Inidôneo ou impedido em licitar ou contratar com o CIRUSPAR ou qualquer um dos municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**16.3** - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## **17 - DAS SANÇÕES:**

**17.1** - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4.** A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1.

**17.5.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 1.6.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.6.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 17.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 16.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**17.7.** A sanção estabelecida no subitem IV do item 17.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**17.8.** As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

**17.9** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.10** - A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado ao CIRUSPAR.

**17.11 – Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficiais em seus documentos de habilitação.**

**17.12 – Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.**

**17.13 – Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR.**

#### **18. ANTICORRUPÇÃO:**

**18.1 -** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº: 8.429/1992), a Lei Federal nº: 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como, de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

#### **19. DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1 –** A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**19.2 -** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.3 -** A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços o Diretor de Enfermagem do CIRUSPAR, **Gerson Luiz Leonarski**, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº Lei nº 14.133, de 2021, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**19.4 -** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o servidor **Jackson Maurício Cesco Ribeiro**, dentro dos padrões determinados pela Lei nº 14.133 de 2021, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata.

**19.5 -** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **Declaração e Fiscal do Contrato**

Declaro estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos. Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Pato Branco, 01 de novembro de 2024.

---

Gerson Luiz Leonarski  
Diretor de Enfermagem

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade encontrar a melhor solução para atender à necessidade do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná sobre aquisição de gás medicinal (Oxigênio e Ar Comprimido) para as Bases Descentralizadas do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste do Paraná, nos termos a seguir exposto.

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS:

**DEMANDANTE:** GERSON LUIZ LEONARSKI  
**CARGO:** DIRETOR DE ENFERMAGEM  
**MATRÍCULA:** 2488

### 2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar baseado na Lei nº. 14.133/2021, com o objetivo de contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás medicinal (Oxigênio e Ar Comprimido) para atender às demandas das Bases Descentralizadas SAMU 192 Sudoeste do Paraná.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta o devido estudo para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância à Lei nº. 14.133/2021, art. 5º.

A presente contratação de empresa para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal objetiva, em síntese, atender às demandas do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste do Paraná, em suas atividades de atendimento de urgências e emergências, proporcionando assistência, melhor atendimento e saúde a população quanto à necessidade de estabilizar pacientes, por meio de gases, uma vez que, a falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito pacientes que os necessitam.

Logo, a contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gases medicinais, é de suma importância, para prestação de serviços públicos, mediante uma assistência eficaz, segura e com custos racionais. Dessa forma, é possível obter maiores e melhores resultados para os pacientes atendidos pelo SAMU 192 Sudoeste do Paraná, pois, os gases medicinais são utilizados no suporte à vida, sendo, portanto, imprescindíveis à atividade fim.

Por fim, referida contratação é um investimento em saúde, pois demonstra ser uma medida proativa e necessária para promover atendimento seguro e eficaz dos pacientes que necessitam dos serviços, visto que na maioria das vezes, existe risco à vida.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As aquisições serão realizadas pelas Bases Descentralizadas SAMU 192 Sudoeste do Paraná, no período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **DA CONTRATADA**

De acordo com a Legislação, conforme o Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá atender os requisitos embasados no Art. 68, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

A entrega das recargas de gás medicinal, objeto da licitação, deverá ser realizada SEMANALMENTE de acordo com a necessidade, nas bases descentralizadas do SAMU 192 Sudoeste – PR, conforme tabela de endereços constantes no Anexo III, sem prejuízo para eventual mudança de endereço.

Nos casos em que não seja necessária a entrega semanal ou se necessite de mais de uma entrega na semana, o licitante vencedor será comunicado formalmente pelo CIRUSPAR.

**Aceitação na Base:** No momento da entrega dos cilindros pela contratada o mesmo poderá ser testado por colaborador responsável, pois os cilindros deverão possuir pressão de 150 libras, porém devido a variações de manômetros não serão aceitos cilindros abaixo de 130 Libras. A partir da entrega, e não necessariamente de imediato, um servidor do CIRUSPAR irá verificar a conformidade das recargas. Caso ocorram divergências, o

CIRUSPAR deverá comunicar o colaborador responsável da empresa contratada para que se providencie a troca da recarga, que deverá ser feita na próxima entrega, sem custo para a contratante. Emitindo-se nova nota de pedido correspondente ao cilindro que apresentou menor pressão constando o número de série do cilindro e especificando o motivo da troca do “cilindro com menor pressão”.

A assinatura no cupom de entrega da recarga, não atesta que a mesma esteja em conformidade com a Ata de Registro de preços, sendo que a verificação pode ocorrer posteriormente. Os cilindros serão fornecidos a base de troca, ou seja, será feita a entrega de um cilindro vazio e a empresa deixará um cheio.

Os cilindros com validade vencida deverão ser substituídos, pela Contratada, por cascos válidos, sem custo adicional ao Contratante.

As válvulas dos cilindros devem estar de acordo com as Normas Regulamentadoras e em caso de alterações, serão substituídas pelo fornecedor (Contratado).

Ainda, em caso de dano nas válvulas dos cilindros, por desgaste natural de uso, a responsabilidade de substituição será da Contratada, pois todos os cilindros disponibilizados pelo CIRUSPAR originalmente estão em perfeito estado e os mesmos são distribuídos para as diversas bases.

As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

A contratada deverá comunicar imediatamente a contratada, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

Por fim, em sujeição às normas técnicas, os itens deste ETP, devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, com o objetivo de alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Não observamos outra forma de solucionar nossa necessidade que não seja através de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme art. 28, I e 78, IV da Lei nº.14.133/2021.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A aquisição de gás medicinal (Oxigênio e Ar Comprimido) para as Bases Descentralizadas do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste do Paraná.

A necessidade da contratação foi devidamente demonstrada no Item 2 deste Estudo Técnico Preliminar.

Os requisitos da contratação estão determinados no Item 3 do presente ETP.

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme se observa no site do Consórcio (<http://ciruspar.pr.gov.br/plano-de-contratacoes-anual/>).

Os objetos da presente aquisição podem ser especificados por meio de padrões usuais de mercado. Assim, observa-se que podem ser classificados como “bens comuns” e, portanto, adquiridos por meio de processo licitatório, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº. 14.133/2021.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

LOTE 01 – GÁS MEDICINAL (Recargas) – PATO BRANCO			
Item	Quantidade	Und	Descrição
1	400	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3l.
2	200	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5l.
3	400	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 15l.
4	50	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 20l.
5	100	Rcg	Ar Comprimido, recarga em cilindros de alumínio de 5l.
6	100	Rcg	Ar Comprimido, recarga em cilindros de alumínio de 15l.
LOTE 02 – GÁS MEDICINAL (Recargas) – FRANCISCO BELTRÃO			
Item	Quantidade	Und	Descrição
1	400	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3l.
2	200	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5l.
3	400	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de



			alumínio de 15l.
4	50	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 20l.
5	100	Rcg	Ar Comprimido, recarga em cilindros de alumínio de 5l.
6	100	Rcg	Ar Comprimido, recarga em cilindros de alumínio de 15l.

### LOTE 03 – GÁS MEDICINAL (Recargas) – REALEZA

Item	Quantidade	Und	Descrição
1	200	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3l.
2	100	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5l.
3	250	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 15l.
4	50	Rcg	Ar Comprimido, recarga em cilindros de alumínio de 5l.
5	50	Rcg	Ar Comprimido, recarga em cilindros de alumínio de 15l.

### LOTE 04 – GÁS MEDICINAL (Recargas) – CHOPINZINHO

Item	Quantidade	Und	Descrição
1	150	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3l.
2	80	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5l.
3	150	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 15l.
4	50	Rcg	Ar Comprimido, recarga em cilindros de alumínio de 5l.
5	50	Rcg	Ar Comprimido, recarga em cilindros de alumínio de 15l.

### LOTE 05 – GÁS MEDICINAL (Recargas) – PALMAS

Item	Quantidade	Und	Descrição
1	80	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3l.
2	30	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5l.
3	50	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 15l.

### LOTE 06 – GÁS MEDICINAL (Recargas) – CORONEL VIVIDA

Item	Quantidade	Und	Descrição
1	50	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3l.
2	20	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5l.
3	50	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de

			alumínio de 15l.
<b>LOTE 07 – GÁS MEDICINAL (Recargas) – DOIS VIZINHOS</b>			
Item	Quantidade	Und	Descrição
1	80	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3l.
2	20	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5l.
3	50	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 15l.
<b>LOTE 08 – GÁS MEDICINAL (Recargas) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>			
Item	Quantidade	Und	Descrição
1	80	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3l.
2	20	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5l.
3	50	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 15l.
<b>LOTE 09 – GÁS MEDICINAL (Recargas) – CLEVELÂNDIA</b>			
Item	Quantidade	Und	Descrição
1	50	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3l.
2	20	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5l.
3	50	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 15l.
<b>LOTE 10 – GÁS MEDICINAL (Recargas) – MANGUEIRINHA</b>			
Item	Quantidade	Und	Descrição
1	50	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3l.
2	20	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5l.
3	50	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 15l.
<b>LOTE 11 – GÁS MEDICINAL (Recargas) – ITAPEJARA D'OESTE</b>			
Item	Quantidade	Und	Descrição
1	50	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3l.
2	20	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5l.
3	50	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 15l.
<b>LOTE 12 – GÁS MEDICINAL (Recargas) – AMPÉRE</b>			
Item	Quantidade	Und	Descrição
1	60	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de

			alumínio de 3l.
2	20	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5l.
3	50	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 15l.
<b>LOTE 13 – GÁS MEDICINAL (Recargas) – PLANALTO</b>			
Item	Quantidade	Und	Descrição
1	60	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3l.
2	20	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5l.
3	50	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 15l.
<b>LOTE 14 – GÁS MEDICINAL (Recargas) – SALTO DO LONTRA</b>			
Item	Quantidade	Und	Descrição
1	60	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3l.
2	20	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5l.
3	50	Rcg	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 15l.

## 7. ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base no Processo Licitatório vigente no Consórcio, Pregão Eletrônico n°.22/2023, conforme Anexo I.

Em pesquisa realizada nos sítios eletrônicos, em 04/09/2024, a fim de atualizar os valores do processo vigente, observou-se que o índice do IGP-M fechou em 4,26% (Agosto/24), conforme <https://portal.fgv.br/noticias/igp-m-resultados-2024>. O IPCA fechou em 4,50% (Julho/24), conforme <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>. E o INPC fechou em 4,06% (Julho/24), conforme <https://www.melhorcambio.com/inpc>. Informo que todos os índices verificados foram baseados no percentual acumulado dos 12 (doze) meses.

Desta forma, no Anexo II, planilha de atualização de cálculo, baseada no melhor índice, foi verificada que atualmente é o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**Valor estimativo: R\$ 548.177,30 (Quinhentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e trinta centavos).**

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Desta forma, considerando o supracitado artigo da Lei e o presente objeto, qual seja a contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gases medicinais, a demanda será parcelada, no decorrer de 12 (doze) meses, bem como será dividida em lotes por locais, a fim de facilitar a participação das empresas no presente processo licitatório.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com qualidade, especificações e exigência correspondendo às necessidades do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste do Paraná, com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos.

Importante ressaltar que referida aquisição deve ser feita de forma transparente, seguindo os procedimentos legais, para a garantia da eficácia e eficiência da compra pretendida.

## **11. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a legislação no que tange aos procedimentos para fiscalização dos contratos.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menos impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor e o meio ambiente.

### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando os apontamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, e com base no art. 18, inc. XIII da Lei 14.133/2021, a necessidade do presente processo, se dá para a aquisição de gás medicinal (Oxigênio e Ar Comprimido) para as Bases Descentralizadas do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste do Paraná.

Portanto, tendo em vista a viabilidade econômica deste para a Administração, declaro VIÁVEL esta contratação com base no presente Estudo Técnico Preliminar.

---

**GERSON LUIZ LEONARSKI**  
Diretor de Enfermagem



**ANEXO I**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ**  
Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel  
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293  
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338  
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão Eletrônico Nº 22/2023**

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o presente processo licitatório, que tem por objetivo a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gás medicinal (Oxigênio e Ar Comprimido) para as Bases Descentralizadas do SAMU 192 Sudoeste/PR. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada, nas bases descentralizadas, de acordo com o consumo, com sua respectiva quantidade, descrição, valor unitário e valor total:

LOTE 01 – RECARGAS EM PATO BRANCO/PR AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Lote	Item	Und	Qtde	Descrição	Fornecedor	RS Unit	RS Total
1	1	400,0	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Pato Branco. Cód. 14446.	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	85,00	34.000,00
1	2	250,0	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Pato Branco. Cód. 14447.	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	80,00	16.000,00
1	3	400,0	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Pato Branco. Cód. 14448.	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	98,00	39.200,00
1	4	100,0	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 20 L. Pato Branco. Cód. 14449.	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	85,00	4.250,00
1	5	100,0	REC	Ar comprimido medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Pato Branco. Cód. 14450.	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	80,00	8.000,00
1	6	100,0	REC	Ar comprimido medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Pato Branco. Cód. 14451.	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	90,00	9.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>							<b>RS 110.450,00</b>

LOTE 02 – RECARGAS EM FRANCISCO BELTRÃO/PR AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Lote	Item	Und	Qtde	Descrição	Fornecedor	RS Unit	RS Total
2	7	400,0	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Francisco Beltrão. Cód. 14452.	BELTROX OXIGENIO LTDA	90,00	36.000,00
2	8	200,0	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Francisco Beltrão. Cód. 14453.	BELTROX OXIGENIO LTDA	60,00	12.000,00
2	9	400,0	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Francisco Beltrão. Cód. 14454.	BELTROX OXIGENIO LTDA	100,00	40.000,00
2	10	50,0	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 20 L. Francisco Beltrão. Cód. 15207.	BELTROX OXIGENIO LTDA	75,00	3.750,00
2	11	100,0	REC	Ar comprimido medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Francisco Beltrão. Cód. 14455.	BELTROX OXIGENIO LTDA	90,00	9.000,00
2	12	100,0	REC	Ar comprimido medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Francisco Beltrão. Cód. 14456.	BELTROX OXIGENIO LTDA	90,00	9.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>							<b>RS 109.750,00</b>

LOTE 03 – RECARGAS EM REALEZA/PR AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Lote	Item	Und	Qtde	Descrição	Fornecedor	RS Unit	RS Total
3	13	200,0	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Realeza. Cód. 14457.	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	85,00	17.000,00
3	14	150,0	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Realeza. Cód. 14458.	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	80,00	8.000,00
3	15	250,0	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Realeza. Cód. 14459.	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	97,00	24.250,00
3	16	60,0	REC	Ar comprimido medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Realeza. Cód. 14460.	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	80,00	4.000,00
3	17	80,0	REC	Ar comprimido medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Realeza. Cód. 14461.	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	90,00	4.500,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>							<b>RS 57.750,00</b>



LOTE 04 – RECARGAS EM CHOPINZINHO/PR EXCLUSIVO MEI, ME E EPP							
Lote	Item	Und	Qtde	Descrição	Fornecedor	R\$ Unit	RS Total
4	18	200,0	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Chopinzinho. Cód. 14462.	K C GUIMARAES LTDA	120,00	18.000,00
4	19	100,0	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Chopinzinho. Cód. 14463.	K C GUIMARAES LTDA	118,00	9.440,00
4	20	250,0	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Chopinzinho. Cód. 14464.	K C GUIMARAES LTDA	160,00	24.000,00
4	21	60,0	REC	Ar comprimido medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Chopinzinho. Cód. 14465.	K C GUIMARAES LTDA	160,00	8.000,00
4	22	60,0	REC	Ar comprimido, recarga em cilindros de aço de 15 L. Chopinzinho. Cód. 14466.	K C GUIMARAES LTDA	190,00	9.500,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 68.940,00</b>	

LOTE 05 – RECARGAS EM PALMAS/PR EXCLUSIVO MEI, ME E EPP							
Lote	Item	Und	Qtde	Descrição	Fornecedor	R\$ Unit	RS Total
5	23	80,0	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Palmas. Cód. 14467.	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	121,00	9.680,00
5	24	30,0	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Palmas. Cód. 14468.	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	117,00	3.510,00
5	25	50,0	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Palmas. Cód. 14469.	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	162,00	8.100,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 21.290,00</b>	

LOTE 06 – RECARGAS EM CORONEL VIVIDA/PR EXCLUSIVO MEI, ME E EPP							
Lote	Item	Und	Qtde	Descrição	Fornecedor	R\$ Unit	RS Total
6	26	50,0	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Coronel Vivida. Cód. 14471.	K C GUIMARAES LTDA	120,00	6.000,00
6	27	20,0	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Coronel Vivida. Cód. 14472.	K C GUIMARAES LTDA	118,00	2.360,00
6	28	50,00	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Coronel Vivida. Cód. 14473.	K C GUIMARAES LTDA	160,00	8.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 16.360,00</b>	

LOTE 07 – RECARGAS EM DOIS VIZINHOS/PR EXCLUSIVO MEI, ME E EPP							
Lote	Item	Und	Qtde	Descrição	Fornecedor	R\$ Unit	RS Total
7	29	80,00	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Dois Vizinhos. Cód. 14475.	K C GUIMARAES LTDA	120,00	9.600,00
7	30	20,00	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Dois Vizinhos. Cód. 14476.	K C GUIMARAES LTDA	118,00	2.360,00
7	31	50,00	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Dois Vizinhos. Cód. 14477.	K C GUIMARAES LTDA	160,00	8.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 19.960,00</b>	

LOTE 08 – RECARGAS EM SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR EXCLUSIVO MEI, ME E EPP							
Lote	Item	Und	Qtde	Descrição	Fornecedor	R\$ Unit	RS Total
8	32	80,00	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Sto. Ant. Sudoeste. Cód. 14479.	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	121,00	9.680,00
8	33	20,00	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Sto. Ant. Sudoeste. Cód. 14480.	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	117,00	2.340,00
8	34	50,00	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Sto. Ant. Sudoeste. Cód. 14481.	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	162,00	8.100,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 20.120,00</b>	

LOTE 09 – RECARGAS EM CELVELÂNDIA/PR EXCLUSIVO MEI, ME E EPP							
Lote	Item	Und	Qtde	Descrição	Fornecedor	R\$ Unit	RS Total
9	35	60,00	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L.	LUIZ CHICOUSKI	121,00	6.050,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE  
URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ**

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel  
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293  
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338  
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

				Clevelândia. Cód. 14483.	DOS SANTOS		
9	36	20,00	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Clevelândia. Cód. 14484.	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	117,00	2.340,00
9	37	50,00	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Clevelândia. Cód. 14485.	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	162,00	8.100,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>							<b>RS 16.490,00</b>

LOTE 10 – RECARGAS EM MANGUEIRINHA/PR EXCLUSIVO MEL, ME E EPP							
Lote	Item	Und	Qtde	Descrição	Fornecedor	RS Unit	RS Total
10	38	50,00	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Mangueirinha. Cód. 14487	K C GUIMARAES LTDA	120,00	6.000,00
10	39	20,0	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Mangueirinha. Cód. 14488.	K C GUIMARAES LTDA	118,00	2.360,00
10	40	50,0	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Mangueirinha. Cód. 14489.	K C GUIMARAES LTDA	160,00	8.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>							<b>RS 16.360,00</b>

LOTE 11 – RECARGAS EM ITAPEJARA D'OESTE/PR EXCLUSIVO MEL, ME E EPP							
Lote	Item	Und	Qtde	Descrição	Fornecedor	RS Unit	RS Total
11	41	60,00	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Itapejara d'Oeste. Cód. 14491.	K C GUIMARAES LTDA	120,00	6.000,00
11	42	20,00	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Itapejara d'Oeste. Cód. 14492.	K C GUIMARAES LTDA	118,00	2.360,00
11	43	50,00	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Itapejara d'Oeste. Cód. 14493.	K C GUIMARAES LTDA	160,00	8.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>							<b>RS 16.360,00</b>

LOTE 12 – RECARGAS EM AMPÈRE/PR EXCLUSIVO MEL, ME E EPP							
Lote	Item	Und	Qtde	Descrição	Fornecedor	RS Unit	RS Total
12	44	60,00	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Ampère. Cód. 14495	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	121,00	7.260,00
12	45	20,00	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Ampère. Cód. 14496	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	117,00	2.340,00
12	46	50,00	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Ampère. Cód. 14497	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	162,00	8.100,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>							<b>RS 17.700,00</b>

LOTE 13 – RECARGAS EM PLANALTO/PR EXCLUSIVO MEL, ME E EPP							
Lote	Item	Und	Qtde	Descrição	Fornecedor	RS Unit	RS Total
13	47	60,00	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Planalto. Cód. 14499.	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	121,00	7.260,00
13	48	20,00	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Planalto. Cód. 14500.	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	117,00	2.340,00
13	49	50,00	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Planalto. Cód. 14501.	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	162,00	8.100,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>							<b>RS 17.700,00</b>

LOTE 14 – RECARGAS EM SALTO DO LONTRA/PR EXCLUSIVO MEL, ME E EPP							
Lote	Item	Und	Qtde	Descrição	Fornecedor	RS Unit	RS Total
14	50	60,00	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Salto do Lontra. Cód. 15208	K C GUIMARAES LTDA	120,00	7.200,00
14	51	20,00	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Salto do Lontra. Cód. 15209.	K C GUIMARAES LTDA	118,00	2.360,00
14	52	50,00	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Salto do Lontra. Cód. 15210.	K C GUIMARAES LTDA	160,00	8.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>							<b>RS 17.560,00</b>

LOTE 15 – CILINDRO DE ALUMÍNIO							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Homologação do Pregão Eletrônico n.º 22/2023

3/3

EXCLUSIVO MEL, ME E EPP							
Lote	Item	Und	Qtde	Descrição	Fornecedor	RS Unit	RS Total
15	53	10,00	UN	Cilindro de alumínio 5 L. Cód. 15211	ISAC DIEGO DA ROSA	1.148,89	11.488,90
<b>TOTAL DO LOTE</b>							<b>RS 11.488,90</b>

Totalizando por fornecedor:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR
BELTROX OXIGENIO LTDA	39.938.326/0001-08	109.750,00
ISAC DIEGO DA ROSA	14.513.950/0001-24	11.488,90
KC GUIMARÃES LTDA	42.711.814/0001-84	155.540,00
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	80.194.335/0001-27	261.500,00
<b>TOTAL GERAL HOMOLOGADO:</b>		<b>RS 538.278,90</b>

Determino que sejam elaboradas as respectivas atas de registro de preços nos termos legais.

Pato Branco, 01 de Dezembro de 2023.

**Disnei Luquini**  
**Presidente do CIRUSPAR**



## ANEXO II

<b>LOTE 01 – GÁS MEDICINAL (Recargas) – PATO BRANCO</b>						
Item	Qtd	Und	Descrição	PE 22/23	INPC (%)	Atualizado
1	400	Rcg	Oxigênio 3l.	R\$ 85,00	4,06	R\$ 88,45
2	200	Rcg	Oxigênio 5l.	R\$ 80,00	4,06	R\$ 83,25
3	400	Rcg	Oxigênio 15l.	R\$ 98,00	4,06	R\$ 101,98
4	50	Rcg	Oxigênio 20l.	R\$ 85,00	4,06	R\$ 88,45
5	100	Rcg	Ar Comprimido 5l.	R\$ 80,00	4,06	R\$ 83,25
6	100	Rcg	Ar Comprimido 15l.	R\$ 90,00	4,06	R\$ 93,65
<b>LOTE 02 – GÁS MEDICINAL (Recargas) – FRANCISCO BELTRÃO</b>						
Item	Qtd	Und	Descrição	PE 22/23	INPC (%)	Atualizado
1	400	Rcg	Oxigênio 3l.	R\$ 90,00	4,06	R\$ 93,65
2	200	Rcg	Oxigênio 5l.	R\$ 60,00	4,06	R\$ 62,44
3	400	Rcg	Oxigênio 15l.	R\$ 100,00	4,06	R\$ 104,06
4	50	Rcg	Oxigênio 20l.	R\$ 75,00	4,06	R\$ 78,05
5	100	Rcg	Ar Comprimido 5l.	R\$ 90,00	4,06	R\$ 93,65
6	100	Rcg	Ar Comprimido 15l.	R\$ 90,00	4,06	R\$ 93,65
<b>LOTE 03 – GÁS MEDICINAL (Recargas) – REALEZA</b>						
Item	Qtd	Und	Descrição	PE 22/23	INPC (%)	Atualizado
1	200	Rcg	Oxigênio 3l.	R\$ 85,00	4,06	R\$ 88,45
2	100	Rcg	Oxigênio 5l.	R\$ 80,00	4,06	R\$ 83,25
3	250	Rcg	Oxigênio 15l.	R\$ 97,00	4,06	R\$ 100,94
4	50	Rcg	Ar Comprimido 5l.	R\$ 80,00	4,06	R\$ 83,25
5	50	Rcg	Ar Comprimido 15l.	R\$ 90,00	4,06	R\$ 93,65
<b>LOTE 04 – GÁS MEDICINAL (Recargas) – CHOPINZINHO</b>						
Item	Qtd	Und	Descrição	PE 22/23	INPC (%)	Atualizado
1	150	Rcg	Oxigênio 3l.	R\$ 120,00	4,06	R\$ 124,87
2	80	Rcg	Oxigênio 5l.	R\$ 118,00	4,06	R\$ 122,79
3	150	Rcg	Oxigênio 15l.	R\$ 160,00	4,06	R\$ 166,50
4	50	Rcg	Ar Comprimido 5l.	R\$ 160,00	4,06	R\$ 166,50
5	50	Rcg	Ar Comprimido 15l.	R\$ 190,00	4,06	R\$ 197,71
<b>LOTE 05 – GÁS MEDICINAL (Recargas) – PALMAS</b>						
Item	Qtd	Und	Descrição	PE 22/23	INPC (%)	Atualizado
1	80	Rcg	Oxigênio 3l.	R\$ 121,00	4,06	R\$ 125,91
2	30	Rcg	Oxigênio 5l.	R\$ 117,00	4,06	R\$ 121,75
3	50	Rcg	Oxigênio 15l.	R\$ 162,00	4,06	R\$ 168,58
<b>LOTE 06 – GÁS MEDICINAL (Recargas) – CORONEL VIVIDA</b>						
Item	Qtd	Und	Descrição	PE 22/23	INPC (%)	Atualizado
1	50	Rcg	Oxigênio 3l.	R\$ 120,00	4,06	R\$ 124,87
2	20	Rcg	Oxigênio 5l.	R\$ 118,00	4,06	R\$ 122,79
3	50	Rcg	Oxigênio 15l.	R\$ 160,00	4,06	R\$ 166,50
<b>LOTE 07 – GÁS MEDICINAL (Recargas) – DOIS VIZINHOS</b>						
Item	Qtd	Und	Descrição	PE 22/23	INPC (%)	Atualizado
1	80	Rcg	Oxigênio 3l.	R\$ 120,00	4,06	R\$ 124,87
2	20	Rcg	Oxigênio 5l.	R\$ 118,00	4,06	R\$ 122,79
3	50	Rcg	Oxigênio 15l.	R\$ 160,00	4,06	R\$ 166,50
<b>LOTE 08 – GÁS MEDICINAL (Recargas) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>						



Item	Qtd	Und	Descrição	PE 22/23	INPC (%)	Atualizado
1	80	Rcg	Oxigênio 3l.	R\$ 121,00	4,06	R\$ 125,91
2	20	Rcg	Oxigênio 5l.	R\$ 117,00	4,06	R\$ 121,75
3	50	Rcg	Oxigênio 15l.	R\$ 162,00	4,06	R\$ 168,58
<b>LOTE 09 – GÁS MEDICINAL (Recargas) – CLEVELÂNDIA</b>						
Item	Qtd	Und	Descrição	PE 22/23	INPC (%)	Atualizado
1	50	Rcg	Oxigênio 3l.	R\$ 121,00	4,06	R\$ 125,91
2	20	Rcg	Oxigênio 5l.	R\$ 117,00	4,06	R\$ 121,75
3	50	Rcg	Oxigênio 15l.	R\$ 162,00	4,06	R\$ 168,58
<b>LOTE 10 – GÁS MEDICINAL (Recargas) – MANGUEIRINHA</b>						
Item	Qtd	Und	Descrição	PE 22/23	INPC (%)	Atualizado
1	50	Rcg	Oxigênio 3l.	R\$ 120,00	4,06	R\$ 124,87
2	20	Rcg	Oxigênio 5l.	R\$ 118,00	4,06	R\$ 122,79
3	50	Rcg	Oxigênio 15l.	R\$ 160,00	4,06	R\$ 166,50
<b>LOTE 11 – GÁS MEDICINAL (Recargas) – ITAPEJARA D'OESTE</b>						
Item	Qtd	Und	Descrição	PE 22/23	INPC (%)	Atualizado
1	50	Rcg	Oxigênio 3l.	R\$ 120,00	4,06	R\$ 124,87
2	20	Rcg	Oxigênio 5l.	R\$ 118,00	4,06	R\$ 122,79
3	50	Rcg	Oxigênio 15l.	R\$ 160,00	4,06	R\$ 166,50
<b>LOTE 12 – GÁS MEDICINAL (Recargas) – AMPÉRE</b>						
Item	Qtd	Und	Descrição	PE 22/23	INPC (%)	Atualizado
1	60	Rcg	Oxigênio 3l.	R\$ 121,00	4,06	R\$ 125,91
2	20	Rcg	Oxigênio 5l.	R\$ 117,00	4,06	R\$ 121,75
3	50	Rcg	Oxigênio 15l.	R\$ 162,00	4,06	R\$ 168,58
<b>LOTE 13 – GÁS MEDICINAL (Recargas) – PLANALTO</b>						
Item	Qtd	Und	Descrição	PE 22/23	INPC (%)	Atualizado
1	60	Rcg	Oxigênio 3l.	R\$ 121,00	4,06	R\$ 125,91
2	20	Rcg	Oxigênio 5l.	R\$ 117,00	4,06	R\$ 121,75
3	50	Rcg	Oxigênio 15l.	R\$ 162,00	4,06	R\$ 168,58
<b>LOTE 14 – GÁS MEDICINAL (Recargas) – SALTO DO LONTRA</b>						
Item	Qtd	Und	Descrição	PE 22/23	INPC (%)	Atualizado
1	60	Rcg	Oxigênio 3l.	R\$ 120,00	4,06	R\$ 124,87
2	20	Rcg	Oxigênio 5l.	R\$ 118,00	4,06	R\$ 122,79
3	50	Rcg	Oxigênio 15l.	R\$ 160,00	4,06	R\$ 166,50
				<b>VALOR TOTAL*</b>		<b>R\$ 548.177,30</b>

\*O valor total levou em consideração a quantidade solicitada multiplicada pelo valor atualizado.

**ANEXO III**

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	Pato Branco	Travessa Modesto Viganó, s/n - Bairro Bortot
2	Francisco Beltrão	Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1760 - Bairro Industrial
3	Realeza	Rua Itália, 2250 - Bairro João Paulo II
4	Chopinzinho	Rua Coronel Santiago Dantas, 4766 - Centro
5	Palmas	Rua Kaingangue, 845 Saída
6	Coronel Vivida	Rua Primo Zeni, 54 - Bairro Jardim Schiavini
7	Santo Antônio do Sudoeste	Rua Santos Dumond, 677 - Centro
8	Clevelândia	Rua Barão do Rio Branco, s/n - Centro
9	Mangueirinha	Rua Visconde de Guarapuava, s/n, Esq. com Saldanha Marinho
10	Itapejara D'oeste	Rua São Matheus, s/n - Bairro Industrial
11	Ampére	Avenida das Missões, 1470 - Centro
12	Planalto	Rua Florianópolis, 367 - Bairro Primavera
13	Salto do Lontra	Rua Valdevino Brustolin, 597 - Da Cooperativa (anexo à Defesa Civil)

## Assinantes

✓ Gerson Luiz Leonarski

Assinou em 04/09/2024 às 10:25:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Gerson Luiz Leonarski, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7ML

VOE

XOD

4ZR

ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024**

*Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_*

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e vinte e Quatro (2024), na Sede Administrativa do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 608, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 5.896.759/0001-09, com sede e foro na Rua Assis Brasil, 608, Vila Isabel, em Pato Branco – PR, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Disnei Luquini, brasileiro, portador do RG nº 6.866.177-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 001.307.649-30, residente e domiciliado na Rua Hortencio Delani, nº 122, Bairro São Francisco, na cidade de Ampére/PR - CEP: 85.640-000, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada pelo Sócio proprietário, o Sr. \_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_, portador do RG nº \_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar, e tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do **pregão nº 19/2024**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços. **OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais comprimidos em cilindros de alumínio e aço para utilização em situações de urgência e emergência médica durante os atendimentos nas Bases Descentralizadas do SAMU 192 Sudoeste do Paraná, conforme descrição do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. **DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA:** As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada, ao e-mail do FORNECEDOR. **DA VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega das cargas, objeto da licitação, deverá ser feita **SEMANALMENTE** de acordo com a necessidade, nas bases descentralizadas do SAMU 192 Sudoeste - PR. Nos casos em que não seja necessária a entrega semanal ou se necessite de mais de uma entrega na semana, o licitante vencedor será comunicado formalmente pelo CIRUSPAR. As entregas serão realizadas nas bases descentralizadas do SAMU 192 no município correspondente ao grupo vencido, podendo ser em: Ampére/PR; Chopinzinho/PR; Clevelândia/PR; Coronel Vivida/PR; Dois Vizinhos/PR; Francisco Beltrão/PR; Itapejara D’oeste/PR; Mangueirinha/PR; Palmas/PR; Pato Branco/PR; Planalto/PR; Realeza/PR; Salto do Lontra/PR; Santo Antônio do Sudoeste/PR. **Aceitação na Base:** No momento da entrega dos cilindros pela contratada o mesmo poderá ser testado por servidor responsável, pois os cilindros **deverão possuir pressão de 150 libras**, porém devido a variações de manômetros não serão aceitos cilindros abaixo de 130 Libras. A partir da entrega, e não necessariamente de imediato, um servidor do CIRUSPAR irá verificar a conformidade das recargas. Caso ocorram divergências, o CIRUSPAR deverá comunicar o colaborador responsável da empresa contratada para que se providencie a troca da recarga, que deverá ser feita na próxima entrega, sem custo para a contratante. Emitindo-se nova nota de pedido correspondente ao cilindro que apresentou menor pressão constando o número de série do cilindro e especificando o motivo da troca do “cilindro com menor pressão”. A assinatura no cupom de entrega da recarga, **NÃO** atesta que a mesma esteja em conformidade com a Ata de Registro de preços, sendo que a verificação pode ocorrer posteriormente. Os cilindros serão fornecidos à base de troca, ou seja, será feita a entrega de um cilindro vazio e a empresa deixará um cheio. As válvulas dos cilindros devem estar de acordo com as Normas Regulamentadoras e em caso de alterações, serão substituídas pelo fornecedor (Contratado). Ainda, em caso de dano nas válvulas dos cilindros a responsabilidade de substituição será da contratada, pois todos os cilindros disponibilizados pelo CIRUSPAR originalmente estão em perfeito estado e os mesmos são distribuídos para diversos órgãos e posteriormente retornam para nós. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento. A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês o fornecedor deverá enviar ao CIRUSPAR um relatório contendo todas as recargas entregues no mês anterior, separadamente por base descentralizada. Após o recebimento do relatório de recargas e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o CIRUSPAR irá providenciar a Nota de Empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal apresentada, ainda dentro do mesmo mês corrente. A NOTA FISCAL deverá vir com

o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um, e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido. Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 05.01.2.005.3.3.90.30.04.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica 3.3.90.30.04.00.00.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), verificação de regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $I = (TX / 100) / 365$   $EM = I \times N \times VP$  Onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = N° de dias entre a data prevista para pagamento.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.** Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a Contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá: a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b) Adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. **DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços o Diretor de Enfermagem do CIRUSPAR, Gerson Luiz Leonarski, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº Lei nº 14.133, de 2021, que será responsável pelo

acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o servidor Jackson Maurício Cesco Ribeiro, dentro dos padrões determinados pela Lei nº 14.133 de 2021, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021. Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*, ou ainda, que sejam enviadas após o pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR ou no e-mail: [licitacao@ciruspar.pr.gov.br](mailto:licitacao@ciruspar.pr.gov.br), desde que comunicados antes do pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Caso haja pedidos em aberto, a licitante deverá concretizar o fornecimento do pedido em pendência para que o equilíbrio ocorra somente para os próximos pedidos. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS** O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** O Fornecedor terá seu registro Cancelado Quando: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. For declarado Inidôneo ou impedido em licitar ou contratar com o CIRUSPAR ou qualquer um dos municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº: 8.429/1992), a Lei Federal nº: 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como, de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **DAS SANÇÕES:** O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior

a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONSÓRCIO pelo prazo máximo de 3 (três) anos. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 18.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 18.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. A sanção estabelecida no subitem IV do item 18.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da Coordenação Geral. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração. Da aplicação das sanções previstas no item 18 caberá recurso nos termos dos artigos 166, 167 e 168 caput da Lei 14.133/2021. **Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficiais em seus documentos de habilitação. Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente. Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR DA VINCULAÇÃO: Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão nº 18/2024* e à proposta do licitante vencedor. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde após lida e aprovada esta ata, vai assinada pelas partes interessadas.**

**CIRUSPAR - Contratante**  
**Disnei Luquini – Presidente do CIRUSPAR**

\_\_\_\_\_ - **Contratada**  
\_\_\_\_\_ - **Representante Legal**

**Anexo I - Descrição dos Itens Registrados**

GRUPO – 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
GÁS MEDICINAL (Recargas) – PATO BRANCO						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
1	1	400	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Pato Branco. Cód. 14446.		
1	2	200	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Pato Branco. Cód. 14447		
1	3	400	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Pato Branco. Cód. 14448		
1	4	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 20 L. Pato Branco. Cód. 14449		
1	5	100	REC	Ar comprimido medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Pato Branco. Cód. 14450		
1	6	100	REC	Ar comprimido medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Pato Branco. Cód. 14451.		
				<b>TOTAL DO GRUPO</b>		



<b>GRUPO – 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>						
<b>GÁS MEDICINAL (Recargas) – FRANCISCO BELTRÃO</b>						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
2	7	400	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Francisco Beltrão. Cód. 14452		
2	8	200	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Francisco Beltrão. Cód.		
2	9	400	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Francisco Beltrão. Cód. 14454.		
2	10	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 20 L. Francisco Beltrão. Cód. 15207		
2	11	100	REC	Ar comprimido medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Francisco Beltrão. Cód. 14455		
2	12	100	REC	Ar comprimido medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Francisco Beltrão. Cód. 14456		
<b>TOTAL DO GRUPO</b>						

<b>GRUPO – 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>						
<b>GÁS MEDICINAL (Recargas) – REALEZA</b>						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
3	13	200	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Realeza. Cód. 14457		
3	14	100	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Realeza. Cód. 14458		
3	15	250	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Realeza. Cód. 14459		
3	16	50	REC	Ar comprimido medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Realeza. Cód. 14460		
3	17	50	REC	Ar comprimido medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Realeza. Cód. 14461		
<b>TOTAL DO GRUPO</b>						

<b>GRUPO – 04 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>						
<b>GÁS MEDICINAL (Recargas) – CHOPINZINHO</b>						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
4	18	150	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Chopinzinho. Cód. 14462		
4	19	80	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Chopinzinho. Cód. 14463		
4	20	150	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Chopinzinho. Cód. 14464		
4	21	50	REC	Ar comprimido medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Chopinzinho. Cód. 14465		
4	22	50	REC	Ar comprimido, recarga em cilindros de aço de 15 L. Chopinzinho. Cód. 14466		
<b>TOTAL DO GRUPO</b>						

<b>GRUPO – 05 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>						
<b>GÁS MEDICINAL (Recargas) – PALMAS</b>						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
5	23	80	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Palmas. Cód. 14467		
5	24	30	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Palmas. Cód. 14468		
5	25	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Palmas. Cód. 14469		
<b>TOTAL DO GRUPO</b>						



<b>GRUPO – 06 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>						
<b>GÁS MEDICINAL (Recargas) – CORONEL VIVIDA</b>						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
6	26	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Coronel Vivida. Cód. 14471		
6	27	20	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Coronel Vivida. Cód. 14472		
6	28	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Coronel Vivida. Cód. 14473		
<b>TOTAL DO GRUPO</b>						

<b>GRUPO – 07 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>						
<b>GÁS MEDICINAL (Recargas) – DOIS VIZINHOS</b>						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
7	29	80	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Dois Vizinhos. Cód. 14475		
7	30	20	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Dois Vizinhos. Cód. 14476		
7	31	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Dois Vizinhos. Cód. 14477		
<b>TOTAL DO GRUPO</b>						

<b>GRUPO – 08 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>						
<b>GÁS MEDICINAL (Recargas) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
8	32	80	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Sto. Ant. Sudoeste. Cód. 14479		
8	33	20	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Sto. Ant. Sudoeste. Cód. 14480		
8	34	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Sto. Ant. Sudoeste. Cód. 14481		
<b>TOTAL DO GRUPO</b>						

<b>GRUPO – 09 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>						
<b>GÁS MEDICINAL (Recargas) – CLEVELÂNDIA</b>						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
9	35	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Clevelândia. Cód. 14483		
9	36	20	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Clevelândia. Cód. 14484		
9	37	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Clevelândia. Cód. 14485		
<b>TOTAL DO GRUPO</b>						

<b>GRUPO – 10 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>						
<b>GÁS MEDICINAL (Recargas) – MANGUEIRINHA</b>						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
10	38	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Mangueirinha. Cód. 14487		
10	39	20	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Mangueirinha. Cód. 14488		
10	40	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Mangueirinha. Cód. 14489		
<b>TOTAL DO GRUPO</b>						



<b>GRUPO – 11 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>						
<b>GÁS MEDICINAL (Recargas) – ITAPEJARA D'OESTE</b>						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
11	41	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Itapejara d'Oeste. Cód. 14491		
11	42	20	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Itapejara d'Oeste. Cód. 14492		
11	43	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Itapejara d'Oeste. Cód. 14493		
<b>TOTAL DO GRUPO</b>						

<b>GRUPO – 12 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>						
<b>GÁS MEDICINAL (Recargas) – AMPÈRE</b>						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
12	44	60	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Ampère. Cód. 14495		
12	45	20	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Ampère. Cód. 14496		
12	46	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Ampère. Cód. 14497		
<b>TOTAL DO GRUPO</b>						

<b>GRUPO – 13 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>						
<b>GÁS MEDICINAL (Recargas) – PLANALTO</b>						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
13	47	60	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Planalto. Cód. 14499		
13	48	20	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Planalto. Cód. 14500		
13	49	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Planalto. Cód. 14501		
<b>TOTAL DO GRUPO</b>						

<b>GRUPO – 14 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>						
<b>GÁS MEDICINAL (Recargas) – SALTO DO LONTRA</b>						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
14	50	60	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 3 L. Salto do Lontra. Cód. 15208		
14	51	20	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de alumínio de 5 L. Salto do Lontra. Cód. 15209		
14	52	50	REC	Oxigênio Medicinal, recarga em cilindros de aço de 15 L. Salto do Lontra. Cód. 15210		
<b>TOTAL DO GRUPO</b>						

<b>VALOR TOTAL DO EDITAL</b>						
------------------------------	--	--	--	--	--	--

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A/C

Pregoeiro (a) do CIRUSPAR

Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epigrafe que tem por objeto formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação do serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da sede administrativa, bases descentralizadas e central de regulação do CIRUSPAR SAMU 192 Sudoeste do PR, conforme descrição do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ou que venham à pertencer e possuam as mesmas características, conforme descrição do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit R\$	Vlr. Total R\$

Prazo de Validade da Proposta é de: \_\_\_\_\_

Contato para envio de pedidos e empenhos

Nome:

E-mail:

Fone:

Dados Bancários para Pagamentos

Banco:

Ag:

Op:

C/C:

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A/C

Pregoeiro (a) do CIRUSPAR

Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**I** - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

**IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**V** - Declaração de que não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**VI** – Declaração de enquadramento Receita Bruta.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

A/C

Pregoeiro (a) do CIRUSPAR

Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no Edital em epigrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**